

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão
Fiscal**

Quebra de Ordem Cronológica

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médico de pediatria, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Clínica Médica Pronto Ped Ltda

Empenho(s): 7789/2018

Valor: R\$ 15.000,00

Avaré, 08 de Outubro de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito